委員:秘書長廖小明;

委員:首席特級技術輔導員洪婉儀。

本批示由二零一二年一月一日起生效。

二零一二年二月一日

經濟財政司司長 譚伯源

## 第 34/2012 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權,並根據第5/2012號行政命令第一條第二款的規定,作出本批示。

- 一、轉授一切所需權力予金融情報辦公室主任伍文湘,以 便代表澳門特別行政區作為簽署人,與菲濟群島的金融情報組 織簽署關於預防及遏止清洗黑錢犯罪及恐怖主義犯罪方面的互 換資料的諒解備忘錄或合作協議。
  - 二、本批示自公佈之日起開始生效。

二零一二年二月一日

經濟財政司司長 譚伯源

## 第 35/2012 號經濟財政司司長批示

基於在本財政年度有需要撥予行政公職局一項按照經第 28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理 制度》第二十六條至第二十九條的規定而設立的常設基金,金 額為\$629,500.00(澳門幣陸拾貳萬玖仟伍佰元整);

在該局的建議下,並聽取財政局意見;

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條及第121/2009號行政命令賦予的職權,作出本批示。

撥予行政公職局一項金額為\$629,500.00 (澳門幣陸拾貳萬 玖仟伍佰元整)的常設基金。該基金由以下成員組成之行政委 員會負責管理:

主席:局長朱偉幹,當其出缺或因故不能視事時,由其合 法代任人代任; Vogal: Lio Sio Meng, secretário-geral;

Vogal: Hung Yuen Yee, Fátima, adjunto-técnico especialista principal.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2012.

- 1 de Fevereiro de 2012.
- O Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen.

## Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 34/2012

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 5/2012, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

- 1. São subdelegados na coordenadora do Gabinete de Informação Financeira, Ng Man Seong, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau na celebração do memorando de entendimento ou acordo de cooperação para a troca de informação financeira relativa a prevenção e repressão dos crimes de branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, a celebrar com o Financial Intelligence Unit da República das Ilhas Fiji.
- 2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.
  - 1 de Fevereiro de 2012.
  - O Secretário para a Economia e Finanças, Tam Pak Yuen.

## Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 35/2012

Considerando a necessidade de ser atribuído à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, para o corrente ano económico, um fundo permanente de \$ 629 500,00 (seiscentas e vinte e nove mil e quinhentas patacas), constituído nos termos do disposto nos artigos 26.º a 29.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009;

Sob proposta da aludida Direcção e ouvida a Direcção dos Serviços de Finanças;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, conjugado com a Ordem Executiva n.º 121/2009, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

É atribuído à Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública um fundo permanente de \$ 629 500,00 (seiscentas e vinte e nove mil e quinhentas patacas), para ser gerido por uma comissão administrativa composta pelos seguintes membros:

*Presidente:* José Chu, director dos Serviços e, nas suas faltas ou impedimentos, o seu substituto legal.